

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO BÔNUS PARA MOTORES EFICIENTES

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE**, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.835.932/0001-08, com sede na Avenida João de Barros, nº 111, Cidade de Recife, estado de Pernambuco, neste ato representada na forma do seu Estatuto/Contrato Social, doravante simplesmente denominada **CELPE**; e,

[...], com sede na [...], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [...], neste ato representada na forma do seu Estatuto/Contrato Social pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) [...], doravante simplesmente denominado **CONSUMIDOR**;

Em conjunto denominadas **PARTES** e individualmente **PARTE**.

CONSIDERANDO que:

- A CELPE lançou em 05 de setembro de 2016 o Projeto Bônus para Motores Eficientes com base na Chamada de Projeto Prioritário da Agência Nacional de Energia Elétrica nº 002/2015, cujo objeto é a substituição de motores elétricos antigos e pouco eficientes;
- O CONSUMIDOR inscreveu a Unidade Consumidora [...] no Projeto e foi habilitado e selecionado;

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com as cláusulas e estipulações seguintes, que mutuamente se obrigam a cumprir, por si e seus sucessores:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objetivo estabelecer as condições para a participação do **CONSUMIDOR** no **PROJETO BÔNUS PARA MOTORES EFICIENTES** e os direitos e obrigações das **PARTES**.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR

2.1. Constituem obrigações do **CONSUMIDOR**, sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e da lei:

2.1.1 Atender aos critérios e condições estabelecidas no Regulamento do **PROJETO BÔNUS PARA MOTORES EFICIENTES** sob pena de não poder participar do projeto e ter seu contrato rescindido pela **CELPE**.

**2.1.2.** Estar adimplente com todas as obrigações comerciais com a **CELPE**.

**2.1.3.** Responsabilizar-se inteiramente pela execução da substituição dos motores antigos por novos mais eficientes, compreendendo as seguintes etapas de:

- I. Especificação técnica dos motores novos;
- II. Escolha do fabricante/fornecedor dos motores novos;
- III. Envio da ordem de compra dos motores novos, assinada pelo representante legal do **CONSUMIDOR**, à **CELPE**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura deste **CONTRATO**;
- IV. Compra dos motores novos;
- V. Desinstalação e retirada de operação dos motores antigos;
- VI. Instalação dos motores novos;
- VII. Entrega dos motores antigos para adequado descarte, conforme termos estabelecidos no regulamento do Projeto;
- VIII. Envio dos documentos comprobatórios de execução da substituição dos motores à distribuidora, conforme cláusula 2.1.5 deste **CONTRATO**.

**2.1.4.** Executar a substituição dos seus motores, compreendendo todas as etapas detalhadas na cláusula 2.1.3, no prazo de até 05 (cinco) meses, após assinatura deste **CONTRATO**.

2.1.4.1. Os 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação da ordem de compra dos motores estão contidos nos 05 (cinco) meses de execução do projeto.

**2.1.5.** Apresentar à distribuidora a comprovação da execução da substituição de seus motores antigos. Os documentos comprobatórios solicitados são, cumulativamente:

- I. Termo de Recebimento do motor antigo emitido por empresa especializada e credenciada pela distribuidora ou, declaração de adequado descarte, emitido pelo fabricante do motor novo, conforme termos estabelecidos no regulamento do Projeto;
- II. Imagem do motor novo já instalado;
- III. Imagem da placa de identificação afixada no motor novo, constando o rendimento do motor;
- IV. Imagem da etiqueta ENCE afixada no motor novo trifásico (em alguns casos já estará contida na placa de identificação);
- V. Cópia da Nota Fiscal de compra do motor novo. A Nota Fiscal deverá estar discriminando pelo menos os seguintes dados do motor: potência em cv, nº de fases, polaridade e classe de rendimento conforme Norma ABNT NBR 17094-1/2013 (motores trifásicos) ou conforme Norma ABNT NBR 17094-2/2016 (motores monofásicos).

**2.1.6.** Atender aos seguintes requisitos obrigatórios para a aquisição dos motores novos:

- I. Os motores novos (trifásicos ou monofásicos) poderão possuir potência igual, inferior, ou superior ao motor antigo. Caso o **CONSUMIDOR** constate a necessidade de substituir o seu motor antigo por um de maior potência, o Projeto somente permite a aquisição de um motor novo com potência imediatamente superior à potência do motor antigo;

- II. De forma a garantir o ganho energético com a substituição, quando o motor trifásico antigo já for classificado como IR2, o mesmo só poderá ser substituído por um motor novo do tipo IR3, ou por motor tipo IR2 com Selo PROCEL;
- III. Os motores novos trifásicos, das categorias IR2 ou IR3, nas potências nominais de 1 a 250 cv nas polaridades de 2 e 4 pólos, nas potências de 1 a 200 cv na polaridade de 6 pólos e nas potências de 1 a 150 cv na polaridade de 8 pólos deverão ser etiquetados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE);
- IV. Os motores novos trifásicos da categoria IR2 devem possuir o Selo PROCEL de Economia de Energia vigente na data da inscrição realizada pelo **CONSUMIDOR**, ou em suas versões posteriores. Somente quando não existir na tabela do Selo PROCEL nenhum motor disponível para a potência/nº pólos selecionado, o motor estará dispensado da obrigatoriedade de deter o Selo e deverá possuir rendimento mínimo conforme definido na Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC 553;
- V. Os motores novos trifásicos da categoria IR3 devem possuir rendimentos mínimos conforme Norma ABNT NBR 17094-1/2013;
- VI. Os motores novos monofásicos devem possuir classe de rendimento mínimo IR1, conforme Norma ABNT NBR 17094-2/2016.

**2.1.7.** Permitir o livre acesso de prepostos da **CELPE** às instalações do **CONSUMIDOR**, a qualquer tempo, a título de fiscalização da execução da substituição dos motores.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CELPE**

**3.1.** Constituem obrigações da **CELPE**, sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e da lei:

**3.1.1.** Avaliar, em até 15 dias úteis, os documentos comprobatórios da execução da substituição dos motores, enviados pelo **CONSUMIDOR**.

**3.1.2.** Disponibilizar ao **CONSUMIDOR**, após execução da substituição de seus motores e validação dos documentos comprobatórios enviados conforme cláusula 2.1.5 deste **CONTRATO**, o valor do bônus, obedecendo à tabela abaixo:

Motores Trifásicos

Potência Nominal (cv)	Valor Bônus IR2 (R\$)	Quantidade Contratada	Valor Contratado (R\$)	Valor Bônus IR3 ou Selo Procel (R\$)	Quantidade Contratada	Valor Contratado (R\$)
1	244,00		-	360,00		-
1,5	244,00		-	463,00		-
2	420,00		-	593,00		-
3	595,00		-	878,00		-
4	722,00		-	1.092,00		-
5	782,00		-	1.092,00		-
6	782,00		-	1.155,00		-
7,5	782,00		-	1.236,00		-
10	1.080,00		-	1.680,00		-
12,5	1.147,00		-	2.080,00		-
15	1.147,00		-	2.080,00		-
20	1.147,00		-	2.395,00		-
25	1.501,00		-	2.700,00		-
30	1.501,00		-	2.864,00		-
40	1.940,00		-	3.777,00		-
50	1.940,00		-	4.005,00		-
60	2.972,00		-	5.174,00		-
75	3.850,00		-	6.331,00		-
100	4.318,00		-	7.449,00		-
125	7.701,00		-	12.078,00		-
150	9.181,00		-	14.131,00		-
175	10.484,00		-	15.572,00		-
200	10.484,00		-	15.710,00		-
250	15.798,00		-	22.157,00		-

Valor contratado IR2 (R\$): -

Valor contratado IR3/ Selo Procel (R\$): -

Motores Monofásicos

Potência Nominal (cv)	Valor Bônus IR1 (R\$)	Quantidade Contratada	Valor Contratado (R\$)
1	250,00		-
1,5	250,00		-
2	313,07		-
3	313,07		-
4	313,07		-
5	451,47		-
6	451,47		-
7,5	456,04		-
10	456,04		-
12,5	456,04		-
15	547,25		-

Valor contratado Monofásico (R\$): -

Valor contratado Final (R\$): -

- 3.1.3.** Caso seja adquirido motor trifásico com a classe de rendimento diferente da reproduzida na tabela constante do caput da cláusula 3.1.2, o valor final do bônus a ser disponibilizado pela **CELPE** ao **CONSUMIDOR** corresponderá à menor classe de rendimento (IR2).
- 3.1.4.** Caso seja adquirido motor com potência inferior à reproduzida na tabela constante do caput da cláusula 3.1.2, o valor final do bônus a ser disponibilizado pela **CELPE** ao **CONSUMIDOR** corresponderá ao motor de menor potência (motor adquirido).
- 3.1.5.** Caso seja adquirido motor com potência superior à reproduzida na tabela constante do caput da cláusula 3.1.2, o valor final do bônus a ser disponibilizado pela **CELPE** ao **CONSUMIDOR** corresponderá ao motor de menor potência (motor proposto no contrato). Ressalta-se que a **CELPE** só concederá o bônus se o motor adquirido possuir potência imediatamente superior a potência do motor antigo.
- 3.1.6.** A **CELPE** só concederá o bônus, se a ação de substituição do motor antigo pelo motor novo adquirido apresentar **Relação Custo Benefício - RCB igual ou inferior a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) por Unidade Consumidora**.
- 3.1.7.** Caso o **CONSUMIDOR** não observe as disposições elencadas na cláusula 2ª, a **CELPE** não concederá o bônus na forma prevista neste CONTRATO.

#### **4. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 4.1.** O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, após assinatura do mesmo.
- 4.2.** A execução da substituição dos motores, compreendendo todas as etapas detalhadas na clausula 2.1.3, deve ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) meses, após assinatura deste **CONTRATO**.

#### **5. DA RESCISÃO**

- 5.1.** Qualquer das **PARTES** poderá rescindir o **CONTRATO**, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, para os endereços indicados no preâmbulo.
- 5.2.** A rescisão do **CONTRATO** não implicará qualquer dever de indenizar, de **PARTE a PARTE**, e desobrigará a **CELPE** de efetuar os pagamentos de que trata a cláusula 3.

#### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1.** O valor final do bônus a ser recebido pelo **CONSUMIDOR** será disponibilizado, através de depósito bancário, efetuado em até 30 dias após validação dos documentos comprobatórios da execução de substituição dos motores.
- 6.2.** Os dados bancários do **CONSUMIDOR** são os apresentados abaixo:

Favorecido: [...]

CNPJ: [...]

Banco: [...]

Agência: [...]

Conta Corrente: [...]

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Havendo divergência de interpretação entre os dispositivos deste **CONTRATO** e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no **CONTRATO**.

**7.1.1.** São partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento os seguinte anexos:

- i. Anexo 1 – Dados dos Motores Cadastrados por Unidade Consumidora.
- ii. Anexo 2 – Regulamento do Projeto.

**7.2.** Quaisquer alterações neste **CONTRATO** apenas poderão ser realizadas mediante a celebração de aditivo escrito entre as **PARTES**.

## 8. DO FORO

**8.1.** As **PARTES** elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Cidade de Recife, Pernambuco.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** celebram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

[...], [...] de [...] de 201[...].

Pela **CELPE**

---

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Pelo **CONSUMIDOR**

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:

**Testemunhas:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

**ANEXO 1 – DADOS DOS MOTORES CADASTRADOS POR UNIDADE CONSUMIDORA**

CONTA CONTRATO:

MOTOR	MOTOR ANTIGO							MOTOR NOVO PROPOSTO				
	Nº DE FASES	POT (cv)	Nº DE POLOS	ANO DE FABRICAÇÃO	FUNCIONAMENTO (H/ANO)	FUNCIONAMENTO NA PONTA (H/DIA)	QUANT. DE REBINAGENS	CARREGAMENTO	POT (cv)	CLASSE DE RENDIMENTO	BÔNUS (R\$)	RCB
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
...												

RCB Contratada: